



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO N°38 DO FNDE DE 16/07/2009.

O Município de Itueta/MG, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) até o dia 20/07/2018 ás 10h00min, junto ao Setor de Compras - situado a Praça Antônio Barbosa de Castro, nº 35 – Centro, Itueta-Mg.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital e seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 2.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações ou produtores rurais individuais, interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Envelope nº 01 e a PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) Envelope nº 2, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), dentro do prazo máximo mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ITUETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 - Aq. De Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ / CPF nº: (da licitante)

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail:(informar todos, se houver).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) AO MUNICÍPIO DE ITUETA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 - Aq. de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

PROPONENTE: (Razão Social da licitante).

CNPJ / CPF n°: (da licitante)

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail:(informar todos, se houver).

3. DAS CONDIÇÕES PARA DE PARTICAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em cooperativas e/ou associações ou produtores rurais individuais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP - Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

4.1. Para o processo de habilitação, o(s) Grupo(s) Formal(is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou produtores individuais deverão Apresentar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica), para associações e/ou cooperativas;
- c) Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. A(s) Certidão(ões)deverá(ão) expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel(is) em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá(ão) ser apresentada(s) certidão(ões) emitida(s) pela Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

Pessoa Física:

- a) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Pessoa Física);
- b) Cópia dos documentos pessoais do agricultor;
- c) Cópia do último ITR da propriedade rural.
- 4.2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

- 5.1 No ENVELOPE Nº 02, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:
- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação ou produtor rural individual, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do anexo I do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.
- 5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. A Comissão Permanente de Licitação, fará a abertura dos envelopes de acordo com o recebimento, bem como a avaliação e aprovação da documentação apresentada, até a data limite para apresentação dos mesmos.





7. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- 7.2. Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.3. Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.
- 7.4. Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local, ou seja, os preços ofertados devem estar em conformidade com aqueles preços médios previamente fixados pela Contratante.
- 7.6. No caso de existência de mais de um Grupo Formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 9.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município, deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal da Educação, sito a Praça Antônio Barbosa de Castro, n.º 35, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho pela vencedora do(s) item(ns), no horário de expediente, as quais serão submetidas aos testes necessários, avaliação e aprovação de parte das Nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar.
- 9.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital de Chamamento Público, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.
- 9.3. A não apresentação da(s) amostra(s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DA PERIODICIDADE

- 10.1. Os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Sede deverão ser entregues semanalmente diretamente nas Escolas da Rede Municipal, sendo uma ou duas vezes por semana, nos endereços constantes no anexo II, que será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 10.2. Já os gêneros alimentícios pertinentes as Escolas da Zona Rural deverão ser entregues diretamente nas respectivas escolas, conforme a planilha de distribuição.





11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.

12. DOS PREÇOS A SEREM PAGOS

- 12.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o mais vantajoso, devendo os proponentes praticarem os preços de referência, sendo estes, os preços médios, previamente fixados neste Edital no anexo I, cujos valores não podem ser superiores.
- 12.2. Os preços de referência estão precedidos de pesquisa de preços junto ao mercado varejista e de atacado, e associações no âmbito local.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra, ou contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após depois de verificada a efetiva entrega/fornecimento dos produtos e mediante protocolização da nota fiscal correspondente no setor de despesas do Município, devidamente atestada pelo responsável pela alimentação escolar.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.
- 15.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas neste Chamamento Público.
- 15.3. A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
- 15.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes em âmbito: local, regional, territorial, estadual ou nacional.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Uma vez declarado o (s) vencedor (es) pela CPL, o(s) proponente(s) deverá(ão) assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo de 03 (três) dias úteis após a Ratificação do Chamamento Público, sem quaisquer ônus adicionais.

17. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNCECEDORES

17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, bem como às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.





- 17.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda (anexo 1 do presente edital), o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelos responsáveis pela alimentação escolar.
- 17.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste chamamento público, durante o período de vigência do contrato.
- 17.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios diretamente nas escolas, de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:
- 18.1.1. Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- 18.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
- 18.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.
- 18.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 19.2. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.
- 19.4. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- 19.5 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- 19.6. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse da CPL, à disposição das mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação. Ao término deste prazo os mesmos serão destruídos.
- 19.7. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Antônio Barbosa de Castro, n° 35, no horário de atendimento externo (08h às 16h) ou pelo site www.itueta.mg.gov.br.
- 19.8. Para maiores informações contatar com:
- 19.8.1 Informações Editais: (033) 3266 3105 com Sahionara Reis Ribeiro.
- 19.9 Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8h às 16h, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacoes@itueta.mg.gov.br.





20. DOS ANEXOS

- 20.1. Fazem parte integrante deste edital:
- 20.1.1. Anexo I Descrição detalhada dos gêneros alimentícios (especificações/quantidades estimadas dos produtos).
- 20.1.2. Anexo II- Locais de entrega dos gêneros alimentícios
- 20.1.3. Anexo III- Modelo da proposta comercial (Projeto de Venda).
- 20.1.4. Anexo IV Modelo do Contrato.

Prefeitura Municipal de Itueta, 29 de junho de 2018.

Sahionara Reis Ribeiro Presidente da CPL





ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – BALIZAMENTO CONTENDO OS PREÇOS MÉDIOS A SER PRATICADO PELOS CREDENCIADOS

	ITENS DOS PEDIDOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI. DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL			
01	ALHO NATURAL DESCASCADO, importado, calibre 5/6, sem defeitos graves, (podridão, murchos e com ausência de pedúnculo ou deformados) categoria extra. O valor sobre o alho com casca, não poderá exceder à 30 %.	Quilograma	250,0000	12,8267	3.206,67			
02	Abacate, Novo, de 1 ^a qualidade, grau médio de maturação, em kg, validade semanal.	Quilograma	500,0000	2,6667	1.333,35			
03	Abacaxi, Abacate, Novo, de 1 ^a qualidade, grau médio de maturação, em unidade, validade semanal.	Unidade	300,0000	3,9633	1.188,99			
04	Abóbora Madura, Nova, de 1ª qualidade, Grau médio de amadurecimento, em kg, validade semanal.	Quilograma	300,0000	2,7267	818,01			
05	Abobrinha Menina, Tamanho médio, nova, de 1 ^a qualidade.	Quilograma	700,0000	2,7450	1.921,50			
06	Alface, Fresca, de boa qualidade, folhas limpas, Sem a presença de mofos ou lagartas.	Unidade	312,0000	0,9300	290,16			
07	Amendoim, Amendoim sem casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg.	Quilograma	30,0000	12,6333	378,99			
08	Arroz, Arroz, grupo beneficiado, sub- grupo polido, classe longo fino, tipo 1 , no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica.	Pacote 5 Quilogramas	765,0000	11,2933	8.639,37			
09	BANANA DA TERRA, lavada, (tamanho médio, lisa, de formato uniforme. Sem pontos pretos ou queimaduras do sol).	Quilograma	311,0000	1,9933	619,91			
10	Banana Nanica, lavada, (tamanho médio, lisa, de formato uniforme. Sem pontos pretos ou queimaduras do sol).	Quilograma	300,0000	2,1600	648,00			
11	Banana Prata, lavada, (tamanho médio, lisa, de formato uniforme. Sem pontos pretos ou queimaduras	Quilograma	154,0000	2,3267	358,31			





					- N -
	do sol).				
12	Batata doce.	Quilograma	816,0000	2,7933	2.279,33
13	Beterraba, Grau médio de amadurecimento, especial. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	Quilograma	20,0000	3,5633	71,26
14	CEBOLA AMARELA, grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de ráfia atóxico transparente contendo 20 quilos.	Saco 20 Quilogramas	380,0000	3,7967	1.442,74
15	CENOURA VERMELHA, separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, grupo Brasília, sem defeitos graves (podridão mole, deformação ombros verdes ou roxo, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos,	Quilograma	530,0000	3,3933	1.798,44
16	COUVE-FLOR, cor creme, classe 7 (diâmetro aproximado de 210 mm) sem defeitos graves (podridão, danos profundos, impurezas, passadas, folhas na flor, peludas ou com manchas cor de vinho) ser bem definidas, sãs, inteiras, limpas.	Unidade	102,0000	0,8967	91,46
17	Caja, Polpa de fruta, sabor caja, 1 kg.	Quilograma	100,0000	16,4500	1.645,0
18	Canjiquinha de milho, Milho para canjicão, em pacotes dê 500 gr.	Pacote 1 Unidade	61 ,0000	3,6733	244,07
19	Canjiquinha, Canjiquinha amarela, 01 (um) quilo, 100% de milho, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Quilograma	155,0000	1,9933	308,96
20	Cebolinha Verde, Tamanho médio, nova, de primeira qualidade, folhas limpas.	Maço	200,0000	0,9300	186,00
21	Coco Seco, Tamanho médio, nova de 1 ^a qualidade.	Unidade	250,0000	1,6633	415,82
22	Coco Verde, Tamanho médio, nova, de 1 ^a qualidade.	Unidade	1.000,0000	1,3333	1.333, 30
23	Corantes para Alimentos, Corante para alimentos.	Pacote 200 Gramas	200,0000	2,5467	509,34
24	Farinha, Farinha de Mandioca, crua, grupo seco, sub-grupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg.	Quilograma	176,0000	5,1600	908,16
25	Feijão, Feijão Carioquinha, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo 1 novo, teor máximo de impureza de 2%,	Quilograma	772,0000	3,4933	2.696,82





					W D
	do de grãos inteiros, sãos,				
	de materiais terrosos,				
	s e mistura de outras				
	les e espécies.		0.45.0000	4.000=	1 100 = 1
novo, te	Feijão Preto, grupo ado anão, variedade tipo 1, or máximo de impureza de astituídos de grãos inteiros,	Quilograma	345,0000	4,3267	1.492,71
sãos, is sujidade	entos de materiais terrosos, s e mistura de outras les e espécies.				
Fubá, F amarelo fermenta úmida	ubá de Milho, pó fino, cor , livre de sujidade, mofo e ação, não deverá estar ou rançosa, embalagem atóxica de 1 Kg, fardo com	Pacote 500 Gramas	173,0000	2,0900	361,57
marrom defeitos por prag podridão	e formato cilíndrico, sem graves, rachaduras, injúrias as ou doenças, murchos ou o, sem escurecimentos ou danos mecânicos, tipo	Quilograma	274,0000	2,8300	775,42
amadure médias Deverá fisiológio tamanho	Bahia, Grau médio de ecimento, especial, unidades aproximadamente 150g. estar livre de danos cos, pragas e doenças, com e cor uniforme e boa o superficial.	Quilograma	55,0000	2,7500	151,25
30 Laranja, amadure médias Deverá fisiológic tamanho	•	Quilograma	55,0000	2,3267	127,96
31 Laranja, amadure médias Deverá fisiológio tamanho	•	Quilograma	55,0000	2,7500	151,25
Limão, amadure estar li pragas	Grau médio de ecimento, especial. Deverá vre de danos fisiológicos, e doenças, com tamanho e iforme e boa definição	Quilograma	20,0000	2,9933	59,86
33 Mamão, amadure estar li pragas		Quilograma	5,0000	4,7467	23,73
superfici					





					34 0
	embalagem em sachê, Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto, peso líquido e prazo de validade.				
35	Milho Verde, Espigas em Grau médio de amadurecimento, especial, unidades média. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	Unidade	5 000,0000	1,6900	8.450,00
36	Milho de Pipoca	Pacote 1 Unidade	56,0000	2.2267	124,69
37	Mandioca, De 1 ^a qualidade, nova e íntegra.	Quilograma	962,0000	2,0267	1.949,68
38	Ovos Caipira, OVOS DE GALINHA, tamanho grande, de primeira, frescos, acomodados em cartelas e embalados em caixa de papelão contendo 30 dúzias, em perfeitas condições estruturais, padronizadas, rotuladas e lacradas.	Dúzia	696,0000	5,8333	4.059,97
39	Polpa de Fruta, Congelada embalagem de I kg, sabor de Goiaba.	Quilograma	45,0000	16,4500	740,25
40	Polpa de Fruta, Congelada embalagem de 1 kg, sabor de maracujá.	Quilograma	162,0000	16,4500	2.664,90
41	Polpa de Fruta, congelada, embalagem de 1 kg, sabor acerola.	Quilograma	127,0000	16,4500	2.089,15
42	Polpa de Fruta, congelada,embalagem de I kg, sabor manga.	Quilograma	55,0000	16,4500	904,75
43	Polpa de Fruta, congelada, embalagem de 1 kg, sabor caju.	Quilograma	15,0000	16,4500	246,75
44	Polpa de Graviola, Polpa de Fruta, congelada, embalagem de 1 kg, sabor graviola.	Quilograma	100,0000	16,4500	1.645,00
45	Polpa de fruta, Congelada, sabor cacau, 1 kg,	Quilograma	100,0000	16,4500	1.645,00
46	Quiabo, Especial, unidades médias. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	Quilograma	500,0000	3,7933	1.896,65
47	Repolho.	Quilograma	540,0000	1,9967	1.078,21
48	Salsa, As Folhas. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	Unidade	200,0000	0,9300	186,00
49	Taioba, Folhas médias, Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	Maço	500,0000	0,7950	397,50
50	Tomate, Fresco, de boa qualidade, médio estágio de maturação.	Unidade	270,0000	5,1933	1.402,19
51	Vargem, Macarrão, Fresco, de boa qualidade, Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor	Quilograma	300,0000	6,8267	2.048,01





	uniforme e boa definição superficial.							
52	Vargem, Manteiga, Fresco, de boa qualidade Deverá estar livre de	Quilograma	300,0000	6,8267	2.048,01			
	danos fisiológicos, pragas e							
	doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.							
53	Vargem, Rasteira, Fresco, de boa qualidade, Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	Quilograma	300,0000	6,8267	2.048,01			
VALOR TOTAL: R\$76.749,93								





ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -

A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável pela escola, e segundo a planilha de distribuição fornecida pelo Departamento de Nutrição Escolar. Abaixo segue os endereços/locais de entrega correspondente a cada escola:

NOMES E ENDEREÇOS DAS ESCOLAS LOCAIS DE ENTREGA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA ANGÉLICA

Córrego Santa Angélica-Zona Rural, Itueta-MG, s/n, - Cep. 35.200-000- Diretora: Simone Pieper.

ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO BRAVIM DONADELLI

Rua Santa Antônio, n° 01, Quatituba, Itueta-MG, telefone: (33)3266-2155 - Cep. 35.200-00 Diretora: Simone Pieper.

CRECHE MARIA APARECIDA SAMPAIO BORBA- QUATITUBA - ENDERECO 01

Rua Santa Antônio, nº 01, Quatituba, Itueta-MG- Cep. 35.200-00 - Coordenadora: Jovelaini Luxinger.

CRECHE MARIA APARECIDA SAMPAIO BORBA - ENDEREÇO 02

Rua Télio Rocha Sampaio, n° 935, Centro, Itueta-MG. Cep. 35.200-00 Coordenadora: Ângela Maria Nicoli.

ESCOLA MUNICIPAL BARRA DO JOAZEIRO

Vila Neitzel, parte Norte, Zona Rural- Itueta-MG, s/n, — Cep. 35.200-000 Diretora: Joelma Tetzner Pittelkow.

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

Córrego Santo Antônio, parte Norte, Zona Rural- Itueta-MG, s/n, — Cep. 35.200-000 Diretora: Joelma Tetzner Pittelkow.

ESCOLA MUNICIPAL SETE DE SETEMBRO

Córrego Alto Joazeiro, parte Norte, Zona Rural, Itueta-MG, s/n, — Cep. 35.200-000 Diretora: Joelma Tetzner Pittelkow.



A Premanente de Little de la company amplique de la company amplique

ANEXO III- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA) - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento do Chamamento Público nº 01/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
A - Grupo Formal 1. Nome do Proponente: CNPJ/CPF N° da DAP Jurídica ou Física 4. Endereço: Município: CEP 7. Nome do representante legal: CPF n° DDD/Fone 10. Banco N° da Agência N° da Conta Corrente:
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Itueta . CNPJ nº 18.413.179/0001-74. Município: Itueta/MG 2. Endereço: Praça Antônio Barbosa de Castro, nº 35 . Fone (33) 3266 3105
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS
1. Identificação do Grupo Formal Produto(s)Unidade Quantidade(s) Preço/Unidade Valor Total Nome N° DAP Total agricultor (R\$) Total do projeto (R\$)
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO
1. Produto 2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade 5. Valor Total por Produto Total do projeto:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
A - Grupo Formal
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Formal





IV- MODELO DE CONTRATO - CONTRATO N.º 01/2018 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE ITUETA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Praça Antônio Barbosa de Castro, nº 35, nesta cidade, C.N.P.J. sob o nº 18.413.179/0001-74, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Valter José Nicoli, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av......, (para grupo formal), doravante denominada de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e no art. 18, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 38/2009, bem como o que consta no Chamamento Público nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo como Chamamento Público n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

- a) A entrega das mercadorias deverão ser feitas nos locais, dias e quantidades de acordo com o chamamento público n.º 01/2018.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

Identificação

Nome do Fornecedor: Nº DAP:





Descrição dos Produtos Unidade Qtde(s)
Preço Unitário
(R\$)
Valor
Total (R\$)
01
02
Total do projeto (R\$)

CLÁUSULA SEXTA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



A Lemman of Fri

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, considerando os produtos/itens disponíveis para o período de safra.





CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Resplendor/MG, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

8666/93.	1 3			,	υ			
E por estarem justas e contratadas, assinam rubricadas para todos os fins de direito.	o presente, por s	i seus	sucessores	em 0	3 (três)	vias	iguais	e
Itueta/MG, de de 2018.								
	Contratante: Valter José Nicoli Prefeito Municipal							

Contratado(s):